

- Capital Nacional do (



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 141/2.019, recebido nesta Casa de Leis em 01/11/2.019, e registrado sob o nº 259/2.019, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

> Assim, emito parecer favorável a sua tramitação.

Ibitinga, 05 de novembro de 2.019.

Relator Especial

Marco Antônio da Fonseca /ereador

